



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

3.11:01

AUTUAÇÃO

Data: 14/06/2024

Responsável: *DIOGO GONÇALVES DA SILVA*

Cargo: *Secretaria / Membro CPL*

Assinatura: _____

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 077/2024

Modalidade: *Inexigibilidade Nº: 007/2024*

Data da Ata de Reunião: 14/06/2024

Horário: 12:00 horas

OBJETO:

O objeto do presente processo de inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

CONTABILIDADE:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuária

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

RECURSOS: Próprios

INEXIGIBILIDADE - ART. 74, II LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PORTARIA Nº 072/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação¹, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município de Faria Lemos - MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”

O Prefeito Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Damas de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 008/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ FERNANDO PEREIRA** para responder, cumulativamente, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**² do Município de Faria Lemos-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

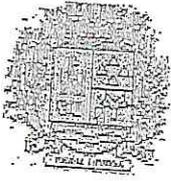
¹ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

² LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



2.1.83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Parágrafo Único.³ Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Diogo Gonçalves da Silva - Membro

Sr. Reinaldo Correa dos Santos - Membro

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

³ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



104

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de PREGOEIRO⁴ do Município de FARIA LEMOS-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faria Lemos/ MG, 07 de abril de 2021.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

⁴ § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2. 05

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Presidente,

Cordiais Saudações,

Venho solicitar da Comissão Permanente de Licitação, a contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

Diante do exposto, aguardo o solicitado.

Faria Lemos/MG, 12 de junho de 2024 .


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AO SENHOR
JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FARIA LEMOS/MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2. 1E06

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este termo de referência visa à orientação para a contratação de empresa que promova o serviço de realização da festividade comemorativas DA 42ª FEFAL DE FARIA LEMOS/MG, que será realizada no dia 14/09/2024 através da contratação da seguinte atração artística: A Dupla Relber e Allan, constantes neste termo de referência.

1.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.0 DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa que promova o serviço de realização da festividade comemorativa da REALIZAÇÃO DA 42ª FEFAL, que será realizado no dia 14 de setembro de 2024, através da contratação da seguinte atração artística: A Dupla Relber e Allan.

3.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O prazo para pagamento previsto será de no dia da realização do evento no valor de R\$ 110.000,00, conforme a programação financeira do Município, podendo ser antecipado ou prorrogado através de termo aditivo, conforme determina a Lei 14.133/2021;

3.2 O pagamento será realizado conforme programação financeira do Município, após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos serviços deverão ser enviadas para o endereço da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias:

Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ. Nº 18.114.280/0001-24

Endereço: RUA DR. JOSÉ CLÁUDIO VALLADÃO FERRAZ, 208

Bairro: CENTRO

Cidade: FARIA LEMOS

UF: MINAS GERAIS

CEP. 36.832-000

3.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos, através da Secretaria de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

5.0 DO VALOR MAXIMO ESTIMADO:

5.1 A aceitabilidade por parte do Município será aferida a partir dos preços seguintes preços estimados por LOTE (único):

5.2 O valor máximo estimado é de R\$: 110.000,00 (cento e dez mil reais);

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (SESSENTA) dias.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:

6.1 Especificações das atrações artísticas, com o dia e o horário de apresentação nas festividades:

ITEM	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	HORÁRIO	VALOR
	DIA - 14/09/2024		horário 23:45h
01	A Dupla Relber e Allan	23:45h	110.000,00

7.0 PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



7.2 *Preço por LOTE, incluídas todas as despesas necessárias por conta da contratada, despesas com salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e carregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;*

7.3 *A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias).*

8.0 TIPO DE JULGAMENTO:

8.1 *A avaliação do preço excessivo poderá tomar em consideração os preços praticados na região e por banco de preços públicos ou do último contrato realizado nas mesmas condições estabelecidas pela contratante;*

8.2 *Comprovação de capacidade na produção e realização do serviço, com atividade comprovada, mediante atestado ou comprovação de execução;*

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 *O contrato terá vigência até dia 31 de setembro de 2024, contados da data de sua assinatura para o início da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, podendo ser prorrogado ou até mesmo antecipado nos termos da Lei 14.133/2021.*

10.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A) *Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.*

B) *Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo-o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.*

C) *Contratação de PESSOAL DE SEGURANÇA para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento.*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1009

D) Não serão permitidas filmagens e fotografias sobre o palco após o início do Show, as câmeras para telão deverão ser instaladas em praticáveis fora do palco.

*E) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ainda estes equipamentos serem aprovados pelos seus técnicos.*

10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*A. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período de **(100) CEM MINUTOS**, uma apresentação artística como compositores cantores e intérpretes de músicas do repertório da banda Dupla Relber e Allan, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.*

*B. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.*

*C. Comunicar previamente, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.*

*D. Contratação de **CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, montagem da estrutura de palco, camarins, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento; esses **CARREGADORES** deverão estar à disposição da **CONTRATADA** no local e no dia do evento à partir das (08:00) horas, permanecendo no local até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o Show.*

*E. Fornecimento de **veículos**, com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de conservação e uso, com placa particular, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os traslados necessários e ainda cumprirem os trechos, dentro dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.*

*F. Fornecer hospedagem em Hotel para os membros da comitiva, de acordo com o **ROOM LIST** fornecido pela **CONTRATADA**.*

Quando das reservas do hotel, a gerência deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefones e extras sejam cobrados individualmente, de cada um dos hóspedes integrantes da equipe quando de suas saídas do hotel.

*Não serão aceitas configurações diferentes do **ROOM LIST**.*

11.0 DAS PENALIDADES ENTRE AS PARTES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2010

comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

b) Pela recusa em execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a reposição rejeitando ou corrigir falhas da execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução dos serviços, entendendo-se como recusa na reposição não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 14.133/2021 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Impedimento de licitar e contratar com ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e com a CONTRATANTE e o descredenciamento do sistema de cadastro estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.011

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 A competência para aplicar todas as sanções será da Autoridade Superior ou do Ordenador da Despesa do CONTRATANTE.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:- *Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem do artista da CONTRATADA no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da CONTRATADA.*

12.2. PATROCINADORES:- *Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a CONTRATANTE, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATADA evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da CONTRATADA.*

12.3. PUBLICIDADE:- *Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da CONTRATADA bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e ou terceiros.*

12.4. DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS:- *A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem antes durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.*

12.5. *Assume a CONTRATANTE, igualmente total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à CONTRATADA, ou a sua equipe inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1012

aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos a cidade até a sua retirada para destino seguinte.

12.6. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS: Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos e etc, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

12.7. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUÍTO:- Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.8. DO INADIMPLEMENTO:- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos a critério da **CONTRATADA**.

12.8.1. Inadimplindo a CONTRATADA pagará esta à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação ficando isenta da obrigação de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

12.9. TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO:- Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, bem como sinistros com instrumentos musicais, e etc..., A **CONTRATANTE** será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do Show.

12.10. A CONTRATADA poderá não realizar o Show caso haja atraso superior a 120 (CENTO E VINTE) minutos do horário determinado deste contrato sem prejuízo para a mesma.

12 de junho de 2024


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Faria Lemos-MG possui a tradição de realizar a festividade cultural da FEFAL, esta que é uma festa tradicional de Faria Lemos com expositores da Feira de Faria Lemos, demonstrando suas belezas, artesanatos e a exposição agropecuária que é tradicional no estado de Minas Gerais.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao verificar que o Show da Dupla Relber e Allan atende as características exigidas para este evento e agrada a população de Faria Lemos, procedeu com a busca de Notas Fiscais para verificar os valores propostos.

3.2. Verificou-se que o cantor em questão é consagrado pela opinião pública:

3.3. Verificou-se também que o cantor se apresentou por intermédio de empresário exclusivo, evitando assim o empresário “oportunista de data”.

3.4. Durante o levantamento de mercado, identificou-se que o prazo de execução razoável e compatível com as características do objeto licitado é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras do município de Faria Lemos-MG.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Considerando o recurso reservado pelo Município de Faria Lemos, e a possibilidade de um show de 100 minutos, consideramos que a melhor escolha é do Show de A Dupla Relber e Allan.

5- VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores os preços através da apresentação de notas fiscais de outros shows realizados pelo Cantor.

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2024

6.1. Tendo-se em vista todas as anuências apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar entendemos que estamos diante de uma inviabilidade de competição a ser sanada com a realização de uma inexigibilidade.

7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

9- CONCLUSÃO

9.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Faria Lemos-MG, 12 de junho de 2024.



Gilberto Damas de Sousa
Prefeito



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2024

Solicitação

DA: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Serviço Municipal de Contabilidade
ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

Faria Lemos/MG, 12 de junho de 2024

Solicitante:



JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

16

Solicitação

Do: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira que atenda o Gabinete do Prefeito, conforme a solicitação anexa ao processo.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 12 de junho de 2024 .

Solicitante:



JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

17

Informação

DO: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: INFORMAÇÃO (FAZ)

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 13 de junho de 2024




Sergio Gomes de Amorim

Sócio Gerente

Contador

32 3741-3008 | 32 8428.0535(vivo)

Rua Marechal Deodoro, 31 – fundos

CEP 36800.000 – Espera Feliz – MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4.018

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira que atenda o Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 13 de junho de 2024

Responsável pela Informação:

JEFFERSON NASCIMENTO RANGEL

RESPONSÁVEL POR FINANÇAS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2019

INFORMAÇÃO

*Da: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal
Assunto: Encaminhamento*

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo, Inexigibilidade, para despacho e autorização de sua execução. Informamos ainda que o objeto deste é para a contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

**02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria
33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica**

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 13 de junho de 2024

Solicitante:

**JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2020

DESPACHO

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, determino que seja o presente processo autuado, protocolado em tela, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Faria Lemos/MG, 13 de junho de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1021

AUTUAÇÃO

*Eu, DIOGO GONÇALVES DA SILVA, membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo e subscrevo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente **Processo de Licitação n.º 077/2024, Inexigibilidade n.º 007/2024**, atendendo aos princípios da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.*

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .

DIOGO GONÇALVES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2022

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de **Processo Licitatório Nº 077/2024, - Inexigibilidade n.º 007/2024**, para a contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL. Em atendimento ao Gabinete do Prefeito, que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 e suas modificações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado recursos oriundos da seguinte Classificação e dotação orçamentária e recursos financeiros:

Dotação Orçamentária:

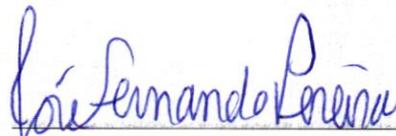
Ficha: 437-100

02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria

33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .



JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

Eu, Gilberto Damas de Sousa, Prefeito do Município de Faria Lemos, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **DESIGNO** o (a) servidor(a) PAULO FERREIRA SALES como **FISCAL** e o (a) servidor (a) ANA LUCIA GONCALVES RIBEIRO como **GESTOR** do(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Licitatório nº 077/2024, Inexigibilidade 007/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.**

O **FISCAL** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas no Decreto Municipal que regulamenta das Regras da Lei 14.133 no Município de Faria Lemos transcritas a seguir:

Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O (s) fiscal (is) do contrato terá (ão) as seguintes atribuições:

- I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;*
- III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IV- fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;*
- V- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;*
- VI- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;*
- VII- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;*
- VIII- rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IX- comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto e/ou suas atribuições;*
- X- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2024

§ 2º O (s) fiscal (is) do contrato anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3º O (s) fiscal (is) do contrato informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I- Atraso injustificado na execução do cronograma e/ou entrega dos objetos;*
- II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou quantitativo divergente do solicitado;*
- III- Execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;*
- IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;*
- V- Subcontratação indevida ou fora dos limites legais;*
- VI- Objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;*
- VII- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;*
- VIII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas não citados anteriormente.*

§ 4º O (s) fiscal (is) do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;*
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.*

§ 6º O (s) fiscal (is) do contrato deverá (ão) possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 7º As atribuições do (s) fiscal (is) de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

§ 8º Poderá (ão) ser nomeado (s) fiscal (is) de contrato substituto (s), para suprir as ausências do (s) fiscal (is) titular (es).

O **GESTOR** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas no Decreto Municipal que regulamenta das Regras da Lei 14.133 no Município de Faria Lemos, transcritas a seguir:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- 2.1025

Art. 8º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 01 (um) gestor do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto.

§ 1º O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

- I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;*
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.*
- IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;*
- VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;*
- VIII- alimentar com os dados referente aos contratos administrativos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou equivalente;*
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços;*

§ 2º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a atribuição.

§ 4º As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por uma comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto, para suprir as ausências do gestor titular.

Eventuais gestores e fiscais de contrato substitutos serão designados em momento posterior, caso haja a necessidade.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1026

Comunique-se

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

27

MINUTA DE CONTRATO Nº ----/2024.
PROCESSO: 077/2024.
INEXIGIBILIDADE: 007/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo assinadas, o Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos (MG), situada à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILBERTO DAMAS DE SOUSA**, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**, fica justo e acertado a contratação de apresentações artísticas da dupla xxxxxxxx, **contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL**, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. PREAMBULO

1.1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: o Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos (MG), situada à Rua Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILBERTO DAMAS DE SOUSA**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, Empresa Comercial sediada em xxxxxxxx, no Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxx nº xxx - xxxxxxxxxxxxxx, neste ato faz se representar pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA: LOCAL E DATA:- Lavrado e assinado neste Município de Faria Lemos, à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 – Centro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de **APRESENTACOES** artísticas com o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx em artes xxxxxx o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx em artes xxxxxx que juntos formão a dupla sertaneja xxxxxxxxxxxxxxxx, acompanhados de sua Banda, com duração aproximada de **xx(xxxxx) HORA e xx(xxxxx) MINUTOS**, a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DATA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CIDADE: Faria Lemos/MG

LOCAL: Centro

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 23:45h

TIPO DE EVENTO: 42ª FEFAL.

2.1 – O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que nunca, a apresentação poderá ter início após as 24:00 Hs

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2028

(Meia Noite) do dia determinado neste instrumento, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 00:30 minutos se o CONTRATANTE solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da CONTRATADA tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a CONTRATADA iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.

B) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo-o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.

C) Contratação de PESSOAL DE SEGURANÇA para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento.

D) Não serão permitidas filmagens e fotografias sobre o palco após o início do Show, as câmeras para telão deverão ser instaladas em praticáveis fora do palco.

E) - Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos serem aprovados pelos seus técnicos.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (100) CEM MINUTOS, uma apresentação artística como compositores cantores e intérpretes de músicas do repertório da banda Dupla Relber e Allan, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

B. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1029

C. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

D. Contratação de CARREGADORES, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, montagem da estrutura de palco, camarins, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento; esses CARREGADORES deverão estar à disposição da CONTRATADA no local e no dia do evento à partir das (08:00) horas, permanecendo no local até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o Show.

E. Fornecimento de veículos, com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de conservação e uso, com placa particular, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os traslados necessários e ainda cumprirem os trechos, dentro dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

F. Fornecer hospedagem em Hotel para os membros da comitiva, de acordo com o ROOM LIST fornecido pela CONTRATADA.

Quando das reservas do hotel, a gerência deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefones e extras sejam cobrados individualmente, de cada um dos hospedes integrantes da equipe quando de suas saídas do hotel.

Não serão aceitas configurações diferentes do ROOM LIST.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE PARAGÁ A CONTRATADA PELOS SERVICOS ARTISTICOS PRESTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL A QUANTIA DE R\$ xxxxxxxxxxxxxxx (xx) PAGAMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCARIO EM DINHEIRO.

4.2. A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

4.3. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que os pagamentos refere-se a importância líquida, isto é livres de impostos e taxas ou contribuições de quaisquer espécies sobre o evento.

4.4. Ocorrendo a necessidade de reajuste dos preços este ocorrerá seguindo como base o IPCA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO: Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem do

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1.30

artista da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

5.2. PATROCINADORES:- Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA** evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da **CONTRATADA**.

5.3. PUBLICIDADE:- Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da **CONTRATADA** bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e ou terceiros.

5.4. DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS:- A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem antes durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.

5.5. Assume a **CONTRATANTE**, igualmente total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou a sua equipe inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos a cidade até a sua retirada para destino seguinte.

5.6. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS: Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos e etc, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

5.7. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUÍTO:- Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.8. DO INADIMPLEMENTO:- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos a critério da **CONTRATADA**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2013

5.8.1. Inadimplindo a **CONTRATADA** pagará esta à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação ficando isenta da obrigação de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

5.9. TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO:- Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, bem como sinistros com instrumentos musicais, e etc..., A **CONTRATANTE** será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do Show.

5.10. A **CONTRATADA** poderá não realizar o Show caso haja atraso superior a 120 (CENTO E VINTE) minutos do horário determinado deste contrato sem prejuízo para a mesma.

5.09. Fica expressamente proibido qualquer apresentação preliminar a Dupla Relber e Allan.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO

6.1. Este contrato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretroatividade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

6.2 – Os veículos pertencentes aos contratados deverão permanecer dentro do recinto do show, ficando sob a responsabilidade da segurança do evento.

6.3 - A contratante tem o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento do presente contrato, para devolução do mesmo devidamente assinado, em caso contrario, o mesmo estará automaticamente cancelado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- EXTENSÃO E FORO

7.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Espera Feliz no Estado de Minas Gerais como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se **CONTRATADOS** assinando o presente instrumento em (03) TRÊS vias de igual teor e valia, tudo na presença das (02) duas testemunhas abaixo.

Faria Lemos/MG, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1732

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**PARECER JURÍDICO Nº 077/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAIANA**

PROCESSO Nº: 077/2024 – PMFL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE N. 007/2024

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização do FEFAL, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho do Prefeito municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Justificativa;
- VI) Autorização;
- VII) Termo de referência;
- VIII) Estudo Técnico Preliminar
- IX) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- X) Ofícios dos secretários municipais;
- XI) Minuta do contrato e anexos.

É a síntese do necessário.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1134

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a necessidade cultural da população de Faria Lemos.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24 . 2.1136

artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os **órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

37

seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2023

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
 - XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1739

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

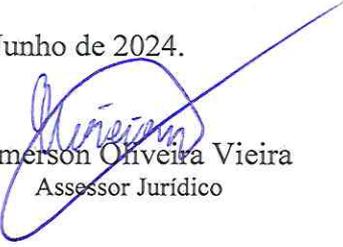
III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Como não há apontamentos a serem superados como favoráveis ao prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

À consideração superior.

Faria Lemos/MG, 14 de Junho de 2024.


Emerson Oliveira Vieira
Assessor Jurídico

PROPOSTA

A/c: Prefeitura Municipal,

Conforme solicitação, venho através desta, apresentar proposta para realização de show com a dupla **RELBER E ALLAN**, no Município de Faria Lemos (MG), de acordo com as especificações abaixo.

Data: 14 de Setembro de 2024;
Horário do Show: Á definir;
Duração: 01 hora e 40 minutos;
Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

DETALHAMENTO DO CACHÊ:

- 60.000,00 - Cachê do show
- 9.000,00 - Transporte Intermunicipal/Estadual;
- 15.000,00 - Imposto Sobre Nota Fiscal (valor sujeito a alteração de acordo com a alíquota do município)
- 10.000,00 - Despesas com equipe (técnicos, músicos, roadies, secretários...)
- 6.100,00 - Cenário, pirotecnia, efeitos;
- 2,500,00 - Diárias de alimentação
- 2.400,00 - Abastecimento Camarim
- 1.500,00 - 2 vans locais
- 2.600,00 - Hospedagem Artistas e Equipe
- 900,00 - Carregadores

INCLUSO NO VALOR:

- Valor do show colocado com cachê do artista, músicos e equipe, transporte Intermunicipal/Estadual, diárias de alimentação, Hospedagem para artistas e equipe, abastecimento do camarim, carregadores, vans para traslado e nota fiscal.

POR CONTA DO CONTRATANTE:

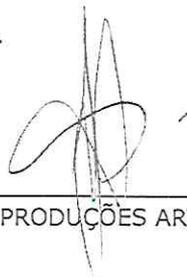
- Palco com som e luz conforme riders técnicos, geradores, ECAD, e seguranças .

Validade da proposta: 07 dias.

Para maiores informações, desde já nos colocamos à disposição e aguardamos posterior retorno.

Ipatinga (MG), 11 de Junho de 2024.

Cordialmente,



REAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1041

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 29.378.067/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:36:31 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: C675.7116.ECAC.AD32

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.378.067/0001-46

Código de Controle: C675.7116.ECAC.AD32

Data da Emissão: 08/05/2024

Hora da Emissão: 21:36:31

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/05/2024, com validade até 04/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/05/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/08/2024
NOME: REALL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
CNPJ/CPF: 29.378.067/0001-46		
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM NABUCO		NÚMERO: 243
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CIDADE NOBRE	CEP: 35162379
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IPATINGA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000767505680		



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/08/2024

NOME: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 29.378.067/0001-46

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM NABUCO

NÚMERO: 243

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE NOBRE

CEP: 35162379

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000767505680



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE
CNPJ 19.876.424/0001-42



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ
Nº 13550/2024	22618700	29.378.067/0001-46

NOME / RAZÃO SOCIAL
REALL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Rua.....: **JOAQUIM NABUCO, 243 SALA 01**
Bairro.....: **CIDADE NOBRE**
Município: **IPATINGA**

Certificamos que até **13/06/2024 17:01:00**, o CONTRIBUINTE acima identificado NÃO possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

IPATINGA, 13 de Junho de 2024.

Emitida às 18:00:25 do dia 13/06/2024 17:01:00

VALIDADE ATÉ: 11/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número **KTUO1MSIORE**

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://ipatinga.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE
CNPJ 19.876.424/0001-42



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ
Nº 13550/2024	22618700	29.378.067/0001-46

NOME / RAZÃO SOCIAL
REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Rua.....: JOAQUIM NABUCO, 243 SALA 01
Bairro.....: CIDADE NOBRE
Município: IPATINGA

Certificamos que até **13/06/2024 17:01:00**, o CONTRIBUINTE acima identificado NÃO possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

IPATINGA, 13 de Junho de 2024.

Emitida às 18:00:25 do dia 13/06/2024 17:01:00

VALIDADE ATÉ: 11/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número KTUO1MSIORE

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://ipatinga.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:

2.1047



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE
CNPJ 19.876.424/0001-42



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS**

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ
Nº 5318/2024	22618700	29.378.067/0001-46

NOME / RAZÃO SOCIAL
REALL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

Rua.....: JOAQUIM NABUCO, 243 SALA 01
Bairro.....: CIDADE NOBRE
Município: IPATINGA

Certificamos que até 05/03/2024 20:47:28, o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos suspensos, parcelados e/ou não vencidos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

IPATINGA, 5 de Março de 2024.

Emitida às 21:47:22 do dia 05/03/2024 20:47:28

VALIDADE ATÉ: 03/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número SPY6OMXME1L

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17 48

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.378.067/0001-46
Razão Social: REALL PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV SIMON BOLIVAR 168 / CIDADE NOBRE / IPATINGA / MG / 35162-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104394980365370

Informação obtida em 11/06/2024 16:26:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.378.067/0001-46

Razão social: REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Nome fantasia: REAL PRODUÇÕES

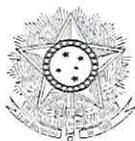
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104394980365370
05/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308364980365387
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422235392140750
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040505501797352094
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031604103946456856
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022605515950214387
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721155771760904
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011909083752210408
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103145278266363
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221260189786406
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309261280745978
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404001722512986
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607444988754144
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711010304545501
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821554945595810
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004162138426629
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122014999905858
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321551209634350
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404255951223999
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503123378921236
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704151869004178
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803525061516693
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902585493833248
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103434604669601
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204112902176267
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103432080792182
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303294151046033
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404052340006247
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604153496423403
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703210678630173

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804392715443966
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018490304409633
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101564651816353
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201374819077470
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401483745881046
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080502224403233046
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701360687880225
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801535074162430

1153

Resultado da consulta em 14/06/2024 14:10:04

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.378.067/0001-46
Certidão n°: 1895624/2024
Expedição: 08/01/2024, às 11:16:42
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REALL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.378.067/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

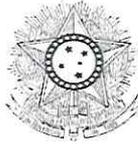
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.378.067/0001-46

Certidão nº: 1895624/2024

Expedição: 08/01/2024, às 11:16:42

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.378.067/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REALL PRODUÇOES ARTISTAS LTDA
CNPJ: 29.378.067/0001-46

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Junho de 2024 às 16:32

IPATINGA, 11 de Junho de 2024 às 16:32

Código de Autenticação: 2406-1116-3209-0712-1797

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sair

54

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: 2406-1116-3209-0712-1797

Pesquisar

Privacidade - Termos

Código verificador: 2406-1116-3209-0712-1797

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_24760416.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA
NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 09 de Setembro de
2024.

Visualizar Arquivo/Certidão

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

55

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.378.067/0001-46, neste ato representada por Judson Fagundes Nascimento, portador do CPF nº 086.034.556-43, brasileiro, solteiro, empresário, vem perante vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, sendo certo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Ipatinga, 19 de Abril de 2024

REALL PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:29378067000146

Assinado de forma digital por REALL
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:29378067000146
Dados: 2024.04.19 11:32:45 -03'00'

REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nota Nº - Série
20240000000014 - E

Autenticidade
QNJD-DX7Q

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 09/05/2024 11:38:08

Competência: 05/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Nome Fantasia: REAL PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 29.378.067/0001-46 IM: 22618700 IE: TELEFONE: 31 94395266
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO ,243 ,SALA 01 - CIDADE NOBRE
CEP: 35162-379 Cidade: IPATINGA UF: MG
Email: agilconta@yahoo.com.br

56

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 31.723.497/0001-08 IM: IE: TELEFONE:
Endereço: RUA AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA ,385 - CENTRO
CEP: 29375-000 Cidade: VENDA NOVA DO IMIGRANTE UF: ES
Email: prefeituravendanova@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

SHOW MUSICAL COM A DUPLA RELBER & ALLAN DURANTE A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO DIA 11/05/2024 NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://ipatinga.meumunicipio.online/ISS>

Situação de Tributação do ISSQN
Não Tributada no Município - Retido
Tributada em Venda Nova do Imigrante - ES

Código do Serviço

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código de Atividade (CNAE)

9001902 - Produção musical

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

DEDUÇÕES(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	110.000,00	3,5000	3.850,00	110.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 106.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nota Nº - Série
20240000000009 - E

Autenticidade
2VJW-FT2A

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 19/04/2024 13:19:09

Competência: 04/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

57

Razão Social: REALL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia: REAL PRODUÇOES
CNPJ/CPF: 29.378.067/0001-46 IM: 22618700 IE: TELEFONE: 31 94395266
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO ,243 ,SALA 01 - CIDADE NOBRE
CEP: 35162-379 Cidade: IPATINGA UF: MG
Email: agilconta@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE PERIQUITO
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 01.613.077/0001-08 IM: IE: TELEFONE: (33) 3298-3010 / (33)
Endereço: RUA RUA GETULIO CARVALHO ,271 - CENTRO
CEP: 35118-000 Cidade: PERIQUITO UF: MG
Email: comunicacao@periquito.mg.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Contratação de show artístico, em palco, ao vivo, da dupla "RELBER E ALLAN", no dia 30 de abril de 2024, por ocasião da Festa do Trabalhador de Periquito.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://ipatinga.meumunicipio.online/ISS>

Situação de Tributação do ISSQN
Não Tributada no Município - Retido
Tributada em Periquito - MG

Código do Serviço
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Código de Atividade (CNAE)
9001902 - Produção musical

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

DEDUÇÕES(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	110.000,00	3,0000	3.300,00	110.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 106.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Nota Nº - Série
202400000000001 - E

Autenticidade
BTM3-SJPF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 08/01/2024 14:33:56

Competência: 01/2024



58

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **REALL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
Nome Fantasia: **REAL PRODUÇOES**
CNPJ/CPF: **29.378.067/0001-46** IM: **22618700** IE: TELEFONE: **31 94395266**
Endereço: **RUA JOAQUIM NABUCO ,243 ,SALA 01 - CIDADE NOBRE**
CEP: **35162-379** Cidade: **IPATINGA** UF: **MG**
Email: **agilconta@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **GIGANTE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **48.967.827/0001-03** IM: IE: TELEFONE: **(31) 3476-6552**
Endereço: **RUA RUA INHAUMA ,56 ,CASA 03 - BOTAFOGO (JUSTINOPOLIS)**
CEP: **33902-330** Cidade: **RIBEIRAO DAS NEVES** UF: **MG**
Email: **medinacont@yahoo.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Contratação de show artistico da dupla Relber e Allan

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://ipatinga.meumunicipio.online/ISS>

Situação de Tributação do ISSQN
Não Tributada no Município - Retido
Tributada em Ribeirão das Neves - MG

Código do Serviço
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Código de Atividade (CNAE)
9001902 - Produção musical

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

DEDUÇÕES(R\$)	SUBEMPREITADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	115.000,00	3,0000	3.450,00	115.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 111.550,00

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210991661	2062	

53

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300790137

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	2244	1	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
	2211	1	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
	2015	1	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
	2003	1	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

IPATINGA
Local

25 AGOSTO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

1169

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/533.493-6	MGP2300790137	12/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.034.556-43	JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 243 – Sala 01, Bairro: Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-379 61
CNPJ: 29.378.067/0001-46 - NIRE: 3121099166-1

PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

Judson Fagundes Nascimento,

Brasileiro, solteiro, nascido aos 19/05/1983 na cidade de Cel. Fabriciano/MG, empresário, filho de Geraldo Nascimento e de Rosângela Fagundes S. Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 086.034.556-43, portador da Carteira de Identidade nº MG-15733590, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pretoria, 149, Bairro: Bethânia, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-099.

Allan Fernandes de Oliveira,

Brasileiro, casada sob o Regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/07/1985 na cidade de Caratinga/MG, empresário, filho de Ocendino de Oliveira Filho e de Edirlene F. de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 064.306.226-22, portador da Carteira de Identidade nº MG-13276308, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua: Pardal, 169, Bairro: Vila Celeste, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-514.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, denominada: “**Reall Produções Artísticas Ltda.**”, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 3121099166-1, em 08/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.067/0001-46, situada à: Av. Simon Bolivar, 168, Bairro: Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-410, resolvem alterar a sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1º). **DA SEDE** – Nesta data a sede da sociedade passa para: Rua Joaquim Nabuco, 243 – Sala 01, Bairro: Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-379.
- 2º). **DO OBJETO SOCIAL** – o objeto da sociedade passa para: Serviços de promoção, organização, produção e realização de shows e eventos e a locação de mão de obra temporária.
- 3º). **DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS** – O sócio: **Allan Fernandes de Oliveira**, possuidor de 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais) transfere 20.000 (Vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 20.000 (Vinte Mil Reais) ao sócio: **Judson Fagundes Nascimento** dando a este e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar seja a que título for.
- 4º). **DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00. (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da demissão e admissão de sócios, fica distribuído entre os sócios o valor correspondente à proporção de suas cotas, respectivamente como se segue:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

QUOTISTAS	VALOR	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO	25.000,00	25.000	50%
ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA	25.000,00	25.000	50%
TOTAL	50.000,00	50.000	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Artigo 1052 Lei 10.406/2002).

- 5º). **DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **Judson Fagundes Nascimento**, com os poderes e atribuições de administrar assinando isoladamente todos os documentos sociais da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.
- 6º). **DA RETIRADA PRO-LABORE** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 7º). **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Mediante os termos da presente Alteração Contratual e na forma das disposições finais e transitórias do Livro Complementar, da lei nº 10.406, de 10/01/2002, especialmente quanto ao artigo 2.031, o Contrato Social da empresa **Reall Produções Artísticas Ltda.** de forma alterada e consolidada, passa a vigorar nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Judson Fagundes Nascimento,

Brasileiro, solteiro, nascido aos 19/05/1983 na cidade de Cel. Fabriciano/MG, empresário, filho de Geraldo Nascimento e de Rosângela Fagundes S. Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 086.034.556-43, portador da Carteira de Identidade nº MG-15733590, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pretoria, 149, Bairro: Bethânia, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-099.

Allan Fernandes de Oliveira,

Brasileiro, casado sob o Regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/07/1985 na cidade de Caratinga/MG, empresário, filho de Ocendino de Oliveira Filho e de Edirlene F. de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 064.306.226-22, portador da Carteira de Identidade nº MG-13276308, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua: Pardal, 169, Bairro: Vila Celeste, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-514.

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada já constituída, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

- 1º) **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE** - A sociedade gira sob a denominação de “**Reall Produções Artísticas Ltda.**”, e nome fantasia: **Real Produções** e tem sua sede à Rua Joaquim Nabuco, 243 – Sala 01, Bairro: Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-379.
- 2º) **DO INICIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO** – As suas atividades iniciaram-se em 10/01/2018 e o período de duração da sociedade é por prazo indeterminado.
- 3º) **DO OBJETO SOCIAL** – O objeto da sociedade é: Serviços de promoção, organização, produção e realização de shows e eventos e a locação de mão de obra temporária.
- 4º) **DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00. (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios o valor correspondente à proporção de suas cotas, respectivamente como se segue:

QUOTISTAS	VALOR	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO	25.000,00	25.000	50%
ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA	25.000,00	25.000	50%
TOTAL	50.000,00	50.000	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Artigo 1052 Lei 10.406/2002).

- 5º) **DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **Judson Fagundes Nascimento**, com os poderes e atribuições de administrar assinando isoladamente todos os documentos sociais da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.
- 6º) **DA RETIRADA PRO-LABORE** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 7º) **DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que quiser transferir suas quotas de capital social ou parte delas comunicará por escrito, à sociedade, indicando o preço ajustado, sendo que o pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas mensais, através de nota promissória. Se ao termino de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferi-las a outros pretendentes.
- 8º) **DOS LUCROS E PERDAS** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

- 9º) **DO FALECIMENTO DE SOCIO** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.
- Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- 10º) **DA RETIRADA DE SOCIOS** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.
- 11º) **DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1011 § 1º da lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/94.
- 12º) **DO FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem em relação ao presente instrumento. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação que rege as sociedades comerciais.

Ipatinga, 12 de Setembro de 2023.

E por estarem assim justos e acertados assinam digitalmente o presente instrumento: Judson Fagundes Nascimento e Allan Fernandes de Oliveira.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

65

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/533.493-6	MGP2300790137	12/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.306.226-22	ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA
086.034.556-43	JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de NIRE 3121099166-1 e protocolado sob o número 23/533.493-6 em 12/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10837672, em 14/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.034.556-43	JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.306.226-22	ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA
086.034.556-43	JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO

Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2023, às 09:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/533.493-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

67

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

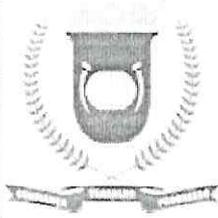


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10837672 em 14/09/2023 da Empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210991661 e protocolo 235334936 - 12/09/2023. Autenticação: 7DC8E888B51990829FB524631E229645C37A1BD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/533.493-6 e o código de segurança rOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE

CNPJ 19.876.424/0001-42



68

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição 22618700	Nº do Alvará 15306	Exercício 2024
CPF/CNPJ 29.378.067/0001-46	Nome / Razão Social REALL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	
RG/Inscrição 0	Nome Fantasia REAL PRODUcoes	
Responsável Legal ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA		
Logradouro JOAQUIM NABUCO		Número 243
Complemento ALA 01		Bairro CIDADE NOBRE
Cidade IPATINGA-MG		Data de Abertura 08/01/2018

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

9001902-Produção musical

Atividade Secundária / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificad
7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados an
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

RESTRIÇÕES / OBSERVAÇÕES

Taxa de Localização Licença e Funcionamento exercício 2024

O presente Alvará é valido enquanto perdurarem as condições que o originaram, desde que mantida(s) a(s) atividades e localização. (art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 11.598/2007)

A empresa deverá recolher anualmente a taxa de fiscalização municipal, de acordo com o disposto no art. 174, da Lei nº 819/1983 - Código Tributário Municipal.

Emitido em conformidade com os dispositivos das seguintes leis e suas respectivas alterações: Lei nº 375/1972, Lei nº 419/1973, Lei nº 819/1983.

Ocorrendo irregularidades este Alvará poderá ser cassado a qualquer momento, nos termos do artigo 170 da Lei nº 375/1972.

Sempre que solicitado o alvará deverá ser apresentado à autoridade municipal competente, nos termos do artigo 169, Lei nº 375/1972.

Emitida às 19:04:01 do dia 04/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2024226187002

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://ipatinga.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

“UMA HISTÓRIA DE SUCESSO”

Relber & Allan são músicos e cantores, e antigos amigos da cidade de Ipatinga, região do Vale do Aço em Minas Gerais que com os sonhos de ser artistas de sucesso iniciam em 2008 um projeto musical promissor. O estilo diferenciado da dupla trouxe convites para shows em bares, casas noturnas, aniversários, casamentos e outros pequenos eventos da região.

A oportunidade de gravar o primeiro CD/DVD surgiu em abril de 2009 onde a dupla reuniu no Hall do Estádio Ipatingão em Ipatinga/MG, mais de seis mil pessoas que participaram da gravação ao vivo, onde foi usada estrutura de palco, som, iluminação e cenário jamais vistos na região, semelhante às mesmas utilizadas pelos grandes nomes da música nacional da atualidade.

Em 2010, a dupla é convidada a se apresentar na Festa de Peão de Barretos e segue para uma Turnê Internacional nos Estados Unidos, onde foi sucesso entre as comunidades brasileiras, incluindo muitos de seus conterrâneos. Ingressos esgotados. O sucesso foi tanto que receberam novos convites para retornar e ampliar sua turnê, neste último ano foram destaque e bilheterias esgotadas em todas as apresentações, superando grandes nomes nacionais que por lá estavam disputando o mesmo palco e dias alternados.

No mês de novembro 2012 retornam para o lançamento do novo DVD gravado ao vivo em Governador Valadares, com a presença de mais de 15.000 pessoas.

O empenho em mostrar que Relber & Allan estão no caminho certo se comprova com a conquista do título de vencedores do concurso Garagem do Faustão 2011 na Rede Globo, onde dos três mil inscritos somente quatro chegaram a fase final. A dupla se torna a única do concurso com esmagadora votação via site do Domingão do Faustão, telefone e SMS, os cantores mineiros vencem em 1ª lugar com a música “Sai Dessa Vida”, com 37% dos votos do público. Com isso a dupla foi escolhida para abrir o Sertanejo Pop Festival em São Paulo e se destaca com a canção: “Escolta de Vagalumes” - da coletânea Box Modão Sertanejo e a canção: “Valeu” da coletânea Festa Sertanejo Volume 2, ambos lançados pela gravadora Som Livre.

Em Dezembro de 2014, lançamos em todas as rádios do Brasil, a música “Falar é Fácil”.

Sem perder a essência romântica, a dupla traz na nessa melodia a realidade dos relacionamentos atuais, que terminam e a primeira coisa feita pelo casal é anunciar em redes sociais o fim da relação.

No dia 31 de Outubro de 2017, a dupla gravou o 3º DVD, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, intitulado como RELBER & ALLAN LIVE EM GOIÂNIA, recentemente lançado pela gravadora Sony Music, contando com participações de grandes nomes do cenário sertanejo, como: JORGE E MATEUS, FELIPE ARAÚJO, HUMBERTO E RONALDO, TRIO PARADA DURA, PACHECO, THIAGO E SAMUEL e VONINHO (Sanfoneiro). Este novo álbum vem com 21 músicas inéditas e com assinatura da SONY MUSIC.

O 4º DVD da dupla intitulado como “Modão no Rancho” é um projeto inédito gravado recente e pensado exclusivamente aos amantes da boa música sertaneja e todos os fãs que curtem o trabalho da dupla.

Recheado de regravações consagradas durante esses mais de 15 anos de Relber e Allan e também grandes sucessos que marcaram toda geração amantes do modão.

Um trabalho diferente dos outros que a dupla gravou, um local com uma paisagem linda, cheio de natureza e grandes recordações.

No primeiro semestre de 2023 os fãs poderão curtir esse trabalho que foi feito com muito carinho para todos os amantes da dupla Relber e Allan.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.378.067/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2018
NOME EMPRESARIAL REALL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 243	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 35.162-379	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOBRE	MUNICÍPIO IPATINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGILCONTA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 9439-5266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 20:37:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AVENIDA SIMON BOLIVAR 168
BAIRRO: CIDADE NOBRE
IPATINGA MG
CEP: 35162-410

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

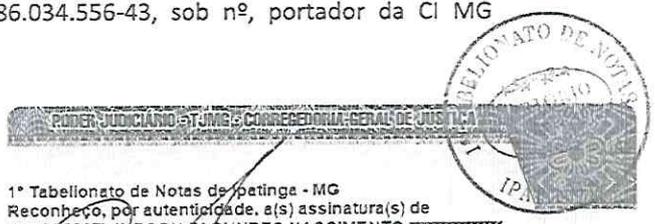
Eu, RELBER ANDRÉ PEREIRA COSTA, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF: 051.848.986-89, sob o nº, portador da CI MG 12413856 SSP/MG, com endereço a Rua: Gênese, nº 55, Bairro: Canaã, cidade de Ipatinga- MG e o SR: ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF: 064.306.226-22, sob o nº, portador da CI MG 13276308 SPP/MG, com endereço a Rua: Pardal, nº 169, Bairro: Vila Celeste, cidade de Ipatinga- MG, sendo esta detentor de todos os direitos da BANDA RELBER E ALLAN, sem nenhum outro sócio, declaramos a Empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na Avenida Simon Bolívar, 168, Bairro: Cidade Nobre em Ipatinga-MG, inscrita no CNPJ 29.378.067/0001-46, é a única empresa representante para venda de shows, podendo a mesma vender ou negociar qualquer data para qualquer local no território Nacional e internacional, participar de licitações, assinar contratos, fornecer notas fiscais, através do seus responsáveis legais, o Sr: ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, cantor, inscrito no CPF: 064.306.226-22, sob o nº, portador da CI MG 13276308 SPP/MG e Sr: JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 086.034.556-43, sob nº, portador da CI MG 15733590 SSP/MG.

Validade da Declaração (60) meses.
Até o dia 09 /05/2028

Ipatinga, 09 de Maio de 2023

1º TABELONATO
IPATINGA - MG

[Handwritten Signature]
RELBER ANDRÉ PEREIRA COSTA
CPF: 051.848.986-89
BANDA RELBER E ALLAN



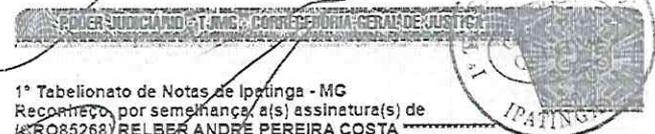
1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GRO85267) JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO
em testemunho da verdade.
Ipatinga, 11/05/2023 16:38:48 30246
SELO DE CONSULTA: GRO85267
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0551.485.8153.3731
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por
João Bernardino Carvalho Junior - Substituto
Emol: R\$144,85 TP: R\$2,32 Total: R\$147,17 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://se.os.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AGL664199

1º TABELONATO
IPATINGA - MG

[Handwritten Signature]
ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 064.306.226-22
BANDA RELBER E ALLAN



1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GRO85268) RELBER ANDRÉ PEREIRA COSTA
(GRO85269) ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA
em testemunho da verdade.
Ipatinga, 11/05/2023 16:38:05 18724
SELO DE CONSULTA: GRO85268
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2616.7301.2041.5281
Quantidade de atos praticados: 02
Atos praticados por
João Bernardino Carvalho Junior - Substituto
Emol: R\$14,85 TP: R\$4,63 Total: R\$19,48 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://se.os.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AGL664206

1º TABELONATO
IPATINGA - MG

REAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 29.378.067/0001-46
RESPONSÁVEIS LEGAIS:
ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA / CPF: 064.306.226-22
JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO / CPF: 086.034.556-43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **RG 15733590 SSP MG**
 CPF: **086.034.556-43** DATA NASCIMENTO: **19/05/1983**
 FILIAÇÃO: **GERALDO NASCIMENTO**
ROSANGELA FAGUNDES S
NASCIMENTO
 REMISSÃO: ACC CATIMA B
 Nº REGISTRO: **04455132884** VALOR: **21/09/2023** 1ª EMISSÃO: **03/09/2008**
 OBSERVAÇÕES:

1662070392
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: **IPATINGA, MG** DATA EMISSÃO: **26/09/2018**
 Assessoria Amaro da Matta
 Diretor DE IRANAC: **08191648516**
 ASINATURA DO EMISSOR: **MG540472450**
MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ALLAN FERNANDES DE OLIVEIRA**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **RG 1770168 SSP MG**
 CPF: **064.306.226-28** DATA NASCIMENTO: **09/07/1993**
 FILIAÇÃO: **OSORRIO DE OLIVEIRA**
FILHO
EDIRLENE F. DE SOUZA
OLIVEIRA
 REMISSÃO: ACC CATIMA B
 Nº REGISTRO: **06093317312** VALOR: **07/03/2026** 1ª EMISSÃO: **25/02/2014**
 OBSERVAÇÕES:

2179306297
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: **IPATINGA, MG** DATA EMISSÃO: **08/01/2021**
 Klyviana Rezende
 Diretor DE IRANAC: **56881098869**
 ASINATURA DO EMISSOR: **MG587435704**
MINAS GERAIS

REPÚBLICA



apoio:

Câmara de Vereadores



21 a 24
DE JULHO.

Festa 42

COROÁCI-MG



Guilherme e Santiago



Talentos locais
Cantorica da Terra
Forró com Banda (Boate)



Guilherme e Santiago
Ana Oliveira (Boate)
Bruno e Barreto
Beto Borges (Boate)
Henrique e Leo (Boate) • DJ Piu (Boate)



BRUNDO & BARRETO



RELBER & ALLAN



Hugo e Guilherme



Lobão da Madrugada
Festa da Criançada
Festa da família (com shows) • DJ

21
QUINTA-FEIRA

22
SEXTA-FEIRA

23
SÁBADO

24
DOMINGO

CIRCUITO
BRAHMA
SETTANEJO

APRESENTA:

**SHOW
CONFIRMADO!**

20 DE AGOSTO

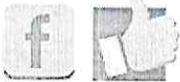
RELBER & ALLAN

**GARANTA JÁ
O SEU INGRESSO!**



TotalAcesso.com

VOGÊ NA FESTA DO BRASIL



Curta a Tomate Agro Festa: www.facebook.com/tomateagrofesta

R\$ 75



PARQUE DE EXPOSIÇÕES



CAVALGADA E CONCURSO DE MARCHA

3º

TOMATE

AGRO FESTA

Cajuri - MG

30 agosto a 1 setembro



ENTRADA FRANCA



PARQUE DE DIVERSÕES

RELBER & ALLAN

TRIO PARADA DURA

CHALANA, CHURRASCO & VIOLA

AMANDA & SUMAYRA

EVOLUÇÃO show



Gian & Marcelo

RELUX

30 SEXTA

AGOSTO 13h Dia de Campo:
A Cultura do Tomate
21h Dj Chuidy
22h Relber e Allan
00h Gian Lukas e Marcelo

31 SÁBADO

AGOSTO 20h Programa
Vitamina Q FM
21h Evolução Show
22h Trio Parada Dura
00h Amanda e Sumayra

01 DOMINGO

SETEMBRO 10h Cavalgada
13h Concurso de Marcha
16h Show Infantil
Fuxico e Xaveco
20h Relux Banda

REALIZAÇÃO



PREFEITURA DE CAJURI

PATROCÍNIO DIA DE CAMPO



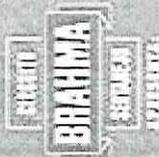
APOIO

EMATER Minas Gerais

UFV Universidade Federal de Viçosa

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI



EXPOSETE

2018

EXPOSICÃO João Wellington

RENATINHO FÉDRA VICA

3 A 12 AGOSTO
10h às 20h



3 AGOSEXTA

HENRIQUE JULIANO + Renan Araujo



4 AGOSABADO

GUSTAVO LIMA + MARILIA MENDONÇA



5 AGODOMINGO

MISSA SERTANEIA
DIEGO ARNALDO + TIRO PALADA + DURA
5,00



6 AGOSABADO

ZENEIOS CRISTIANO + LEO SANTANA + VICTOR HUGO + REBEER SALLAN



7 AGODOMINGO

Léo Magalhães + LUIZ HILARIO + MW



8 AGOSEXTA

Felipe Araújo + Cristiano Jellag + SANDRA + GUY



9 AGODOMINGO

LEO MAGALHÃES + LUIZ HILARIO + MW



10 AGODOMINGO

LEO MAGALHÃES + LUIZ HILARIO + MW



11 AGODOMINGO

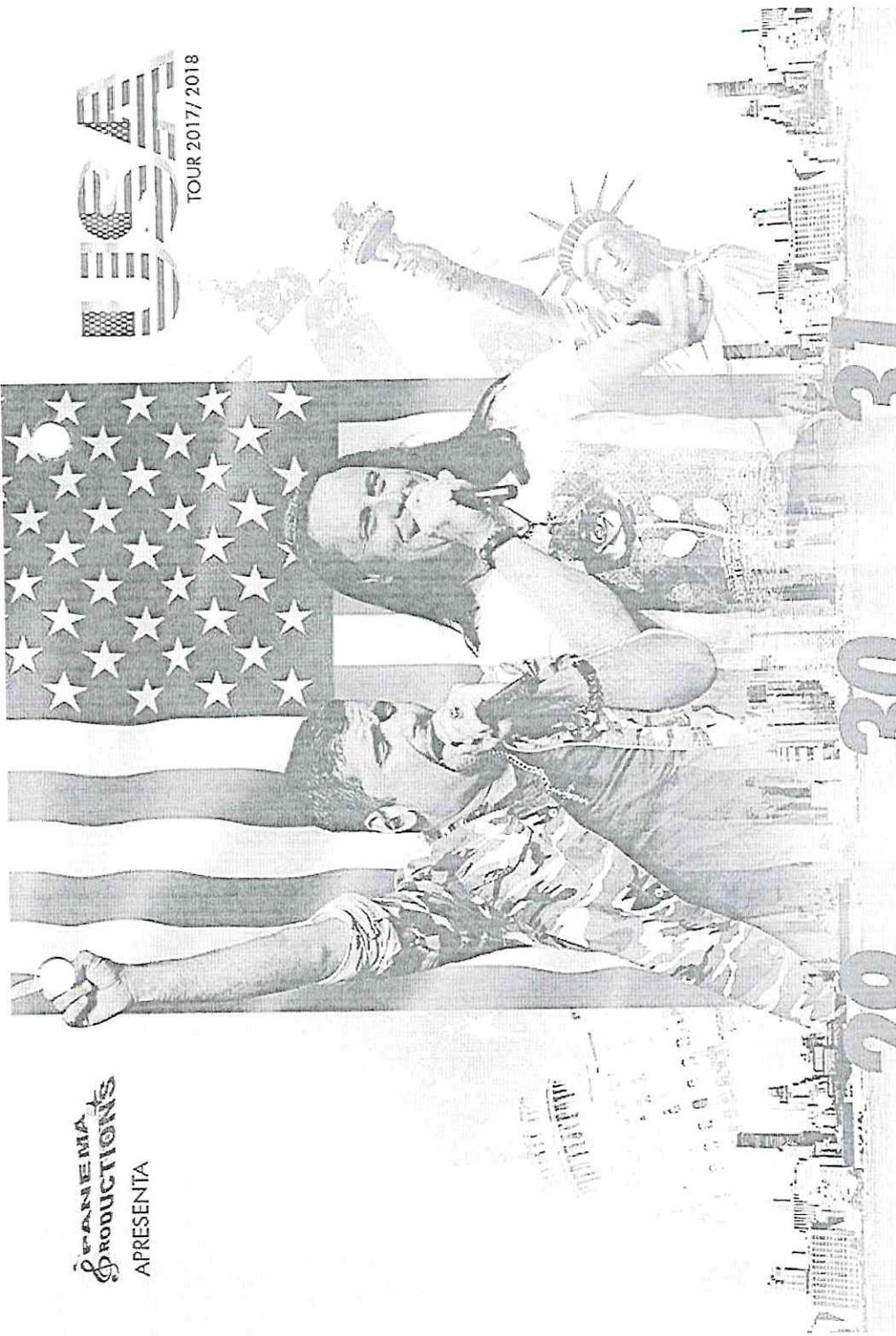
LEO MAGALHÃES + LUIZ HILARIO + MW



www.brahma.com.br | 0800 00 0000 | 0800 00 0000 | 0800 00 0000

PANAMA PRODUCTIONS
APRESENTA

USA
TOUR 2017/2018



29 DEZEMBRO
BRIDGEPORT/CT
Pioneira Churrascaria

30 DEZEMBRO
PHILADELPHIA/PA
Flames House Club

31 DEZEMBRO
WESTBOROUGH/MA
Reveillon do Ipanema
Double Tree Hotel

05 JANEIRO
FRAMINGHAM/MA
Tropical Café

06 JANEIRO
SOMERVILLE/MA
Samba Bar

07 JANEIRO
ELIZABETH/NJ
Barcode

RELBER & SALLAN

CONTRATO N° 11/2024

Foi presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 18.302.313/0001-59, com sede administrativa na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, Centro - Taquaraçu de Minas -MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, Sr. José Plínio Reggiani Lima, inscrito no CPF sob o n° 518.414.736-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 29.378.067/0001-46, com sede à Rua Joaquim Nabuco, n° 243 - Sala 01, Bairro Cidade Nobre, cidade de Ipatinga/MG, cep: 35.162-379, neste ato representado por Judson Fagundes Nascimento, inscrito no CPF sob o n° 088.034.550-43, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, II da Lei Federal n° 14.133/2021, Processo n° 010/2024, Inexigibilidade de licitação n° 0372624, têm por objeto e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de show da dupla "Reiber e Allan" para apresentação na "X Festa do Cavalo e Encontro de Mladeiros de Taquaraçu de Minas" no dia 31/04/2024, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	uni.	01	SHOW ARTÍSTICO CERTANEJO DA DUPLA CERTANEJO "REIBER E ALLAN" A SER APRESENTADA NA "X FESTA DO CAVALO E ENCONTRO DE MLADEIROS 2024" NO PARQUE LEOPOLDO COELHO "PREFEITO ARISTEU EDUARDO MOREIRA" NO DIA 31 DE ABRIL DE 2024, A APARTIR DAS 22:30H COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:30H.	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 52.500,00 cada, sendo:



Assinatura do Contratante

[Handwritten signature]

Assinatura do Contratado

[Handwritten signature]

primeira parcela: no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a ser realizada no ato de assinatura do contrato;

segunda parcela: no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a ser realizada em até 01 (um) dia útil, após a realização da apresentação artística.

2.3.2 - As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 01 (um) dia útil após a data de sua reapresentação.

2.3.3 - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prevista para a liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo a contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.6 - Os pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, promovidos exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

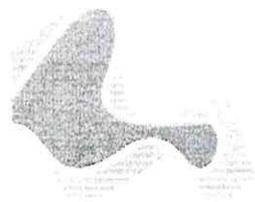
EM = encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)



Assinatura e Rubrica do Contratado

Assinatura e Rubrica do Contratado

Assinatura e Rubrica do Contratado

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.13.392.0037.2028.3.3.90.59.00 (Fonte 1.500).

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/04/2024.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3. Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.6. Disponibilizar toda a estrutura para apresentação do show, como palco, luz, som e hospedagem.

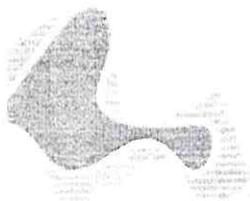
CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Efetuar, em até 05 (cinco) dias, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



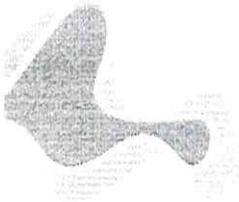
9.1.1. O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma para o CONTRATANTE e outra para o CONTRATADO.

Assinaturas manuscritas

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 74/2023, de 27 de dezembro de 2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, no funcionamento dos serviços públicos da ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- X - participar de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos na vista e transtorno as objetivos da licitação;
- XII - praticar ato ilícito previsto no art. 9º da Lei nº 12.646, de 10 de agosto de 2012;
- XIII - recusar-se à recusa pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de impugnação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo determinado, no ato de entrega de proposta enquadrando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - responder indevidamente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor de garantia recolhida após a assinatura do contrato;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente no curso dos autos licitatórios;
- XX - inerte empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob



Assinado digitalmente por
[nome] - [cargo] - [matrícula]
em [data]

Assinado digitalmente por
[assinatura]

Assinado digitalmente por
[assinatura]

- XXI - responsabilizar-se com qualificação em consonância com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXII - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXIII - no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão moral ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIV - deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou contratar-se em fiscalização da obra, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXV - deixar de garantir emprego digno e respeitante aos princípios do interesse público, em especial, quando solicitado pela autoridade competente;
- XXVI - deixar de pagar suas obrigações fiscais;
- XXVII - deixar de pagar, quando solicitado pela administração, a obrigação de cumprimento de obrigações trabalhistas e com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) registro de horas extras;
 - c) pagamento de salários, adicionais, horas extras, vantagens e demais remunerações devidas ao empregado;
 - d) depósito de FGTS;
 - e) depósito de contribuição de férias e de respectivo adicional;
 - f) recolhimento de contribuição de previdência e previdenciárias dos empregados dependentes até a data da extinção do contrato;
 - g) recolhimento de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma municipal.
- XXVIII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao exercício da atividade;
- XXIX - em geral, o objeto contratual em desconformidade com as especificações, condições e qualidades contratuadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXX - fornecer agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXXI - reduzir a produtividade em obra;
- XXXII - deixar de manter empregados que ficam nas dependências e em posição de administração nos contratos de serviços contínuos com regime de execução exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - disponibilizar recursos humanos e materiais disponíveis de sua contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de execução exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto a quantidade, controle e supervisão dos recursos humanos alocados nos contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de execução exclusiva de mão de obra;
- XXXV - apresentar proposta inexequível com finalidade de obter vantagem procedimental;
- XXXVI - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVII - subcontratar serviço em contrato em que não há esse possibilidade;



...
...
...

...
...

...

XXXI - deixar de apresentar as peças do art. 36, §1º da Lei nº 8.663/93, quando pelo contratado quando optar pela modalidade segura de entrega;

XXXII - deixar de aprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para qualificação ou Previdência Social ou para aprendiz, em nome de reservas de cargo previstas em outras normas específicas;

XXXIII - deixar de manter proposto aceito pela Administração no local de obra ou de serviço para representar o contratado na execução contratual;

XXXIV - deixar de aceitar as expressões e acréscimos de até 20% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.3 - O infrator que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - a advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do não cumprimento de uma obrigação contratual, na Ata de Registro de Preços ou da inexecução parcial de contrato quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, e infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e suportes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retisar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;



Secretaria Municipal de Administração
Rua da Liberdade, 100 - Centro
31.100-000 - Taquaracú de Minas - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos e danos materiais, superiores aos contratados.

8) de impedimento de licitar e contratar que impedira o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato.

9) de Declaração de Inidoneidade de Contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.1. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 74/2023, de 27 de dezembro de 2023.



Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 27/12/2023 às 14:00:00.

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 27/12/2023 às 14:00:00.

Judson Fagundes Nascimento
JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO
REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

J 007.683.086-23

CPF Nº:

111.168.996-20



f



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

88

ATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17:00 (dezessete horas), teve início a reunião da Comissão de Licitação em atendimento ao **PROCESSO Nº 077/2024 - Inexigibilidade n.º 007/2024**, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL**, considerando que o preço esta, dentro dos valores praticados em nossa região, considerando que trata-se de contratação diretamente com a banda, caracterizando de fato ser esta exclusiva, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, está comissão permanente de licitação, fundamentado no princípio da inviabilidade de competição, e a necessidade de manter as atividades da realização da 42ª FEFAL, somos favoráveis pela contratação: **EMPRESA: REALL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 29.378.067/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).** Nada mais havendo a relatar, eu **DIOGO GONÇALVES DA SILVA**, Secretário, lavrei a presente ata que vai por mim e a comissão de licitação assinada e passamos o processo à Assessoria Jurídica para Parecer Final.

Comissão de Licitação:

JOSÉ FERNANDO PEREIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO :

REINALDO CORREA DOS SANTOS – APOIO :

DIOGO GONÇALVES DA SILVA – APOIO :



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

89

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Faria Lemos/MG, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, E PARECER JURÍDICO são favoráveis ao resultado do Processo Nº 077/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024, conforme a seguir:

PROCESSO N.º 077/2024
Inexigibilidade n.º 007/2024

OBJETO: contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

EMPRESA: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 29.378.067/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - Vigência: 14/06/2024 á 31/09/2024 .

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100
02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria
33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .

JOSÉ FERNANDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

90

RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Faria Lemos/MG, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, ratifica o resultado da Licitação Processo Nº 077/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024, conforme a seguir:

PROCESSO N.º 077/2024
Inexigibilidade n.º 007/2024

OBJETO: contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

EMPRESA: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 29.378.067/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - Vigência: 14/06/2024 á 31/09/2024 .

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100
02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria
33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

91

EXTRATO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: *Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.*

EMPRESA: *REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 29.378.067/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - Vigência: 14/06/2024 á 31/09/2024 .*

Dotação Orçamentária:

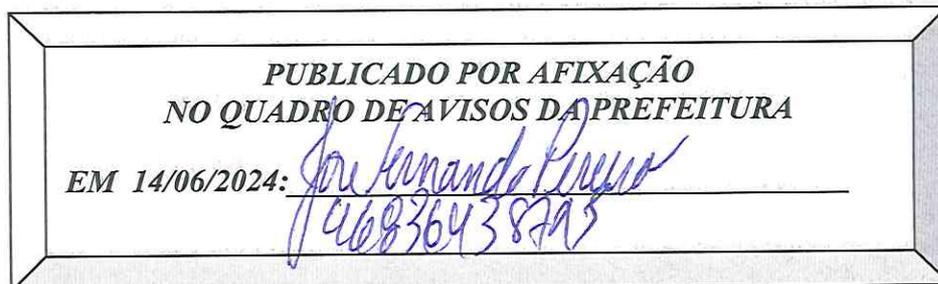
Ficha: 437-100
02020207.2060620042.100 – *Realização Exposição Agropecuaria*
33.90.39.00 – *Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica*

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

92

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, torna público nos termos do art. 61 Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o "Extrato de Contrato", conforme abaixo discriminado.

PROCESSO N.º 077/2024
Inexigibilidade n.º 007/2024
CONTRATO Nº 057/2024

OBJETO: contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.

EMPRESA: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 29.378.067/0001-46. Tendo como valor global deste contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - Vigência: 14/06/2024 à 31/09/2024 .

Dotação Orçamentária:

Ficha: 437-100
02020207.2060620042.100 – Realização Exposição Agropecuaria
33.90.39.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica

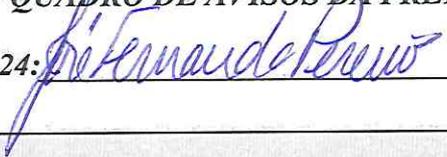
Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024 .


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

EM 14/06/2024:





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

93

Extrato de Publicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO – INEX. Nº 007/2024 - O Município de Faria Lemos/MG, torna público nos termos da Lei 14.133/2021, a RATIFICAÇÃO do P.L n.º 077/2024 – Inex. n.º 007/2024 – contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da realização da 42ª FEFAL.- EMPRESA: REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 29.378.067/0001-46. Tendo como valor global deste Processo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Prazo 14/06/2024 á 31/09/2024 , contrato assinado 14/06/2024 Contrato nº 057/2024 .



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

94

CONTRATO Nº 057/2024 .
PROCESSO: 077/2024.
INEXIGIBILIDADE: 007/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo assinadas, o Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos (MG), situada à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto Damas de Sousa, e do outro lado **REALL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 29.378.067/0001-46 como **CONTRATADA**, fica justo e acertado a contratação de apresentações artísticas da Dupla Relber e Allan, para realização de show artístico com a Dupla Relber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização da 42ª FEFAL/MG., nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. PREAMBULO

1.1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: O Município de Faria Lemos (MG), CNPJ n.º 18.094.256/0001-95, com sede nesta cidade de Faria Lemos (MG), situada à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILBERTO DAMAS DE SOUSA**.

CONTRATADA: **REALL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, Empresa Comercial sediada em Ipatinga no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.067/0001-46, com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº 243, sala 01, Cidade Nobre, Ipatinga empresa que representa legalmente o a Dupla Relber e Alan, representada neste ato pelo Sr. Judson Fagundes Nascimento CPF: 086.034.556-43,..

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA: LOCAL E DATA:- Lavrado e assinado neste Município de Faria Lemos, à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 – Centro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de **APRESENTACOES** artísticas com a a Dupla Relber e Allan, acompanhado de sua Banda, com duração aproximada de 100 (CEM) MINUTOS, a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DATA: 14 de setembro de 2024

CIDADE: FARIA LEMOS/MG

LOCAL: CENTRO

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 23:45h

TIPO DE EVENTO: 42ª FEFAL

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



*2.1 – O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que nunca, a apresentação poderá ter início após as 24:00 Hs (Meia Noite) do dia determinado neste instrumento, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 00:30 minutos se o **CONTRATANTE** solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da **CONTRATADA** tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

*A) Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.*

B) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo-o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco “frente e laterais”, camarins, translados e hotel.

*C) Contratação de **PESSOAL DE SEGURANÇA** para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento.*

D) Não serão permitidas filmagens e fotografias sobre o palco após o início do Show, as câmeras para telão deverão ser instaladas em praticáveis fora do palco.

*E) - Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ainda estes equipamentos serem aprovados pelos seus técnicos.*

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*A. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período de (100) **CEM MINUTOS**, uma apresentação artística como compositores cantores e intérpretes de músicas do repertório da banda Dupla Relber e Allan, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.*

*B. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.*



C. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

D. Contratação de **CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, montagem da estrutura de palco, camarins, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento; esses **CARREGADORES** deverão estar à disposição da **CONTRATADA** no local e no dia do evento à partir das (08:00) horas, permanecendo no local até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o Show.

E. Fornecimento de **veículos**, com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de conservação e uso, com placa particular, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os traslados necessários e ainda cumprirem os trechos, dentro dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

F. Fornecer hospedagem em Hotel para os membros da comitiva, de acordo com o **ROOM LIST** fornecido pela **CONTRATADA**.

Quando das reservas do hotel, a gerência deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefones e extras sejam cobrados individualmente, de cada um dos hospedes integrantes da equipe quando de suas saídas do hotel.

Não serão aceitas configurações diferentes do **ROOM LIST**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A contratante pagará a contratada pelos serviços artísticos prestados em moeda corrente nacional a quantia de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** pagamento este que deverá ser pago através de depósito bancário em dinheiro ou Cheque, no dia da Realização do Evento.

4.2. A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a **CONTRATADA** do atendimento de quaisquer compromissos.

4.3. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que os pagamentos refere-se a importância líquida, isto é livres de impostos e taxas ou contribuições de quaisquer espécies sobre o evento.

4.4. Ocorrendo a necessidade de reajuste de preços este ocorrerá tendo como base o **IPCA**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. **REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:** Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem do



artista da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

5.2. PATROCINADORES:- Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA** evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da **CONTRATADA**.

5.3. PUBLICIDADE: Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da **CONTRATADA** bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e ou terceiros.

5.4. DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS: A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem antes durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.

5.5. Assume a **CONTRATANTE**, igualmente total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou a sua equipe inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos a cidade até a sua retirada para destino seguinte.

5.6. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS: Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos e etc, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

5.7. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUÍTO:- Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.8. DO INADIMPLEMENTO:- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos a critério da **CONTRATADA**.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 Site: <https://www.farialemos.mg.gov.br/>



5.8.1. Inadimplindo a CONTRATADA pagará esta à CONTRATANTE 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação ficando isenta da obrigação de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

5.9. TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO:- Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da CONTRATADA, bem como sinistros com instrumentos musicais, e etc..., A CONTRATANTE será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do Show.

5.10. A CONTRATADA poderá não realizar o Show caso haja atraso superior a 120 (CENTO E VINTE) minutos do horário determinado deste contrato sem prejuízo para a mesma.

5.09. Fica expressamente proibido qualquer apresentação preliminar antes do Show da banda Dupla Relber e Allan.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO

6.1. Este contrato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretroatividade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

6.2 – Os veículos pertencentes aos contratados deverão permanecer dentro do recinto do show, ficando sob a responsabilidade da segurança do evento.

6.3 - A contratante tem o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento do presente contrato, para devolução do mesmo devidamente assinado, em caso contrário, o mesmo estará automaticamente cancelado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- EXTENSÃO E FORO

7.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Espera Feliz no Estado de Minas Gerais como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se CONTRATADOS assinando o presente instrumento em (03) TRÊS vias de igual teor e valia, tudo na presença das (02) duas testemunhas abaixo.

Faria Lemos/MG, 14 de junho de 2024



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

99

CONTRATANTE:

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
Assinado de forma digital por
GILBERTO DAMAS DE
SOUSA:00178116602
Dados: 2024.06.19 14:40:26 -03'00'

*GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL*

CONTRATADA:

REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:29378067000146
Assinado de forma digital por REALL PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA:29378067000146
Dados: 2024.06.19 12:35:24 -03'00'

REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 29.378.067/0001-46

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. *Autografo 070129656-90*
2. _____

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 36, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.402, de 31 de março de 2023, torna público e faz saber, que se encontra aberto o INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO 018/2024, cujo objeto é a futura eventual contratação de empresa especializada na prestação e gestão de serviços técnicos e aquisição do software de ERP/CRM, com caráter de prazo para os órgãos interessados em participar e custodiar sua manutenção de interesse, informando a estimativa total de quantidades a ser adquiridas, mediante o processo de licitação a ser realizado em data desta divulgação. Conselho Administrativo MG, em 13 de junho de 2024. Augusto Resende Paulo - Agente de Contratação.

4 em -13 1952702 - 1

Conselheiro Pena

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024 - PROC LICIT. 081/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (CÓRREGO) RICHÉDIO DE JOÃO PINTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA-MG. Data: 20/06/2024, às 09:00 HORAS. O Edital e suas anexos estão à disposição dos interessados no site www.licita.org.br, no link "Licitação" e no site www.licita.org.br, no link "Licitação" e no site www.licita.org.br, no link "Licitação".

4 em -13 1952143 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 037/2024 - PROC LICIT. 083/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de gradil no ponto localizado na Rua Antônio Aguiar do município de Conselheiro Pena/MG. Data: 20/06/2024, às 09:00 HORAS. O Edital e suas anexos estão à disposição dos interessados no site www.licita.org.br, no link "Licitação" e no site www.licita.org.br, no link "Licitação".

2 em -14 1952806 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Registro de Preços nº 032/2024 - Processo de Compra nº 050/2024 - Processo Licitatório nº 057/2024. Assinatura de Licitação. Objeto: futura e eventual aquisição de reagentes e materiais, para realização de Exames Laboratoriais, Hematológicos, Bioquímicos, Imunológicos, Parasitológicos, Microbiológicos e Urinais, para atender às necessidades do Hospital Dr. José Maria Moraes e UPA 24 (Horta - Dr. Walter Winter Mira, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e https://licita.org.br. A abertura da sessão pública ocorrerá em 04/07/2024 às 13h30min pelo endereço eletrônico https://licita.org.br. Conselho Administrativo, 14 de junho de 2024. Almirton Vianna dos Reis Filho, Agente de Contratação.

3 em -14 1953177 - 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo de Compra nº 152/2024 - Processo Licitatório nº 079/2024. Assinatura de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para montar preceito global e sob o regime de empreitada global, com múltiplos unidades, para fornecimento de mão de obra e materiais, para elaboração, planejamento e instalação de guarda corpos e corrimãos em locais indicados pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos e Habitação e fomento de renda, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos. O Edital encontra-se disponível pelo endereço eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e https://licita.org.br. A abertura da sessão pública ocorrerá em 04/07/2024 às 13h30min pelo endereço eletrônico https://licita.org.br. Conselho Administrativo, 14 de junho de 2024. José Eurim, Agente de Contratação.

3 em -14 1953179 - 1

Córrego Danta

Prefeitura Municipal

PROC. ADMIN. 30/24, DISPENSA 02/4
Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de massa e equilíbrio estática para operação taxa burocas. Edital: www.licita.org.br. Assinatura de Licitação nº 20/06/24 às 9h até às 14h (horário de Brasília). Córrego Danta, 14/06/24
PROC. ADMIN. 30/24, DISPENSA 02/4 - Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de taxa para desentupção via rede (plataforma asfáltica), para simulação horizontal de taxa pública do Vau de Córrego Danta. Edital: www.licita.org.br. Assinatura de Licitação nº 20/06/24 às 9h até às 14h (horário de Brasília). Córrego Danta, 14/06/24
PROC. LICITATÓRIO 35/24, PREGÃO ELETRÔNICO 15/24 - SRP Tipo Menor Preço Item. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Produtos de Padilheira (plata, bolos e salgados), para atender às necessidades da Prefeitura de Córrego Danta (entregas exclusivas no Distrito de Cachoeira). Edital: www.licita.org.br. Assinatura de Licitação nº 20/06/24 às 9h (horário de Brasília). Córrego Danta, 13/06/24. Cassiana P. da Silva Raíssa A. da Silva Pereira, Setor de Licitação

4 em -14 1953101 - 1

Crisólita

Prefeitura Municipal

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a execução das Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas na Sede do Município. Data: 01/07/2024, às 09:00h (foto horas). Mais informações e edital do edital poderão ser obtidas junto ao site: https://www.crisolita.mg.gov.br. Assinatura de Licitação nº 20/06/24 às 9h até às 14h (horário de Brasília). Córrego Danta, 14 de junho de 2024 - ANA KAROLINA SILVA - Agente de Contratação

3 em -14 1952901 - 1

Cristina

Prefeitura Municipal

ABERTURA DOS ENVELOPES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
Chamada Pública nº 002/24. Aquisição de Coletes Alvejantes da Agricultura Familiar, com base no Art. 14, caput e §1º, da Lei nº 11.947/09. Abertura e análise das propostas e habilitação: 20/06/24, às 09:00h. Proponentes: Rodrigues Negreira Agente de Contratação. Informações: (31) 3251-1100 ramal 05. Site: Edital e anexos, no endereço eletrônico no site: www.cristina.mg.gov.br, link "Licitação" e "Contrato".

2 em -14 1952932 - 1

Crucilândia

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE TAL Nº 68/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2024. Data de abertura: 20/06/2024 às 09:00h. Objeto: Aquisição de um reboque tanque agrícola capacidade mínima de 4.200 litros, em atendimento a secretaria municipal de transportes, conforme edital nº 149/10/2024 2022/2023/2024/2025. Mais informações: (31) 3574-1201 - S. Licitação. Av. Fátima Fernandes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG e e-mail: licitacao@prefeitura.mg.gov.br - Ilacson Ferreira de Sousa - Prefeito Municipal

2 em -14 1953045 - 1

Curvelo

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Licitação Veiculado: 11/2M Solução e Saúde Ltda. CNPJ: 02.587.475/0001-20. Curvelo/MG, 14/06/2024 - Mônica Feresco Barbosa - Autoridade Competente CISMEV.

1 em -14 1952742 - 1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Registro de Preços nº 007/2024, para aquisição de fitas laboratoriais, óleos, graxas, aditivos para radiador, bóias e diagramas para taguagem, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 20/06/2024 às 09:00h no Plataforma de Licitações Licit Digital, através do endereço eletrônico www.licita.org.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Alarães, nº 188 - Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail: licitacao@cismev.com.br ou cismev@ gmail.com, do site: www.cisme.com.br e na Plataforma de Licitações Licit Digital, através do endereço eletrônico www.licita.org.br. Mais informações pelo telefone (35) 3721-1755.

4 em -14 1952724 - 1

Delfinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
Torna público que no dia 1º de julho de 2024, às 09:00 horas, realizará no site: www.licita.org.br Pregão Eletrônico nº 029/2024, tipo "Menor Preço por Item", para aquisição de veículo ônibus 4x4 para transporte escolar rural, para atender as demandas da secretaria de educação no interior de alunos na Zona Rural de Delfinópolis/MG, referida ao convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação nº de emenda: 1261090252/2024 nº proposta: 1047/2024, com prazo para entrega de 20 dias, 22039/3 - Banco Do Brasil Agência: 0246/00024, Abertura: 01/07/2024 AS 09h. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: www.licita.org.br. Mais informações, endereço eletrônico e assinatura: Edital, em: 20/06/2024, através dos endereços eletrônicos: www.delfinopolis.mg.gov.br - www.ditec.com.br - www.pucd.mg.gov.br - na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7h às 17h, na Rua: Delfinópolis/MG, 14 de junho de 2024 - Maria Eugênia Oliveira de Carvalho - Encarregada de Licitação.

4 em -14 1952992 - 1

Dom Silvério

Prefeitura Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECEDOR REMANESCENTE.
A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública o cancelamento de Convocação de seguinte contratado para Conservatória Pública 001/2023, tendo por objeto: Construção de duas casas com projeto padronizado com área construída 50,25m² (consequente interior e verde e cinco dólares de metros quadrados) em terreno público com área média de terreno de 20m² (doze metros quadrados) a serem edificadas à Rua Professor Edgar de Abreu, Insumo "Amélia Cardoso", de propriedade do Município de Dom Silvério, respeitando o prazo recusal informado: telefones: (31) 3857-1000. O endereço do edital: https://domsilverio.mg.gov.br/licitacao/licitacao-de-licitacao. Dom Silvério/MG, 14/06/2024.

3 em -14 1953016 - 1

Dores de Guanhaes

Prefeitura Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
A PM. de DORES DE GUANHAES (MG) torna público o Processo Licitatório Nº 046/2024, Tipo Menor Preço Global Contratação de empresa especializada para Calçamento em bloques seta/velho na Rua Direta Santana, Comunidade Areias - Dorcas de Guanhaes/MG. Fica reafirmado para mais detalhes o Edital e anexos, no endereço eletrônico no site: https://licita.org.br. Encerramento de envio de Proposta e Habilitação e início da Sessão Licitatória dia 28 de junho de 2024 às 09h30min. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site de licitação: https://licita.org.br ou portal: https://licita.org.br/licita.html.

3 em -14 1952914 - 1

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024
Assinatura de Licitação - Processo nº 79/2024. Inexigibilidade nº 32/2024. Objeto: Contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de internação para adultos de sexo feminino, afiliação de sexo feminino e masculino e internação para dependência química para adolescentes e adultos em regime voluntário e compulsório, incluindo recursos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de PM Elói Mendes/MG, com início do prazo para recebimento dos envelopes no dia 17/06/2024 até 31/12/2024 no horário das 08:00h às 16:00h. O Edital está disponível no site: www.eloimendes.mg.gov.br. Mais informações pelo fone (031) 443-2090. Flávia Mendes, 14/06/2024. Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

3 em -14 1953071 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Assinatura de Licitação, Processo nº 74/2024. Inexigibilidade nº 20/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de jardinagem para atender às necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por Menor Preço por Item, por Registro de Preço, com abertura no dia 28/06/2024 às 09:00h. O Edital está disponível no site: www.eloimendes.mg.gov.br e www.licita.org.br. Mais informações pelo telefone: (031) 443-2090. Flávia Mendes/MG, 14 de junho de 2024. Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

3 em -14 1952925 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024
Letras do contrato nº 162/2024, Processo nº 71/2024, Inexigibilidade nº 32/2024. Contratado: Mammy de Fátima Mendes/MG. Contratado: Gaiene Aparecida Costa Cabal. Objeto: Crenelamento de Pisos Físicos e Jurídica para a prestação de serviço de cota e cota para atender às necessidades da Secretaria de População, Turismo, Lazer e Cultura, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no Edital, sob condições estabelecidas no Item de Referência, que é parte integrante deste, Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 31/12/2024. Diálogo: Roldão 166, Valor: Item 1748, UNM, Valor unitário: R\$ 29,67. Gláucia Ass. Costa Cabal, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

3 em -14 1953019 - 1

Entre Folhas

Prefeitura Municipal

ENTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 609/2024
Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, montar preceito por empreitada global, execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica aliás da serra, Córrego do Atalaia / Fmrua Elói Mendes - MG, conforme anexo deste edital de concorrência pública nº 001/2024. Abertura: 01/07/2024 AS 09h. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: www.licita.org.br. Mais informações, endereço eletrônico e assinatura: Edital, em: 20/06/2024, através dos endereços eletrônicos: www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMT Fielici (Licit Digital), através do endereço eletrônico: www.licita.org.br e também no endereço eletrônico: www.entrefolhas.mg.gov.br. Assinatura: Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

3 em -14 1952708 - 1

Entre Rios de Minas

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, torna pública, a abertura do Processo Licitatório nº 059/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Edital de Licitação nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização das obras de engenharia visando à execução de pavimentação pública, em lotes irregulares, em estradas rurais, nas comunidades de Serra do Camarão, Gamaçins (Cava da Onça e Monte do Ouro) e comunidade do Reim, localizadas nos Municípios de Entre Rios de Minas/MG, incluindo nessa prestação de serviços, o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico do Edital e seus anexos. Colégio de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de abertura da sessão e início da disputa: 24 de junho de 2024, às 09:00h. Edital de Licitação: https://licita.org.br. Mais informações pelo link "Licitação", sub-link "Licitação 2024 - Concorrência Pública", do site eletrônico: www.entreriosdeminas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3524-6114. Entre Rios de Minas/MG, 14 de junho de 2024. RONIVON ALVES DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL.

5 em -14 1953049 - 1

Faria Lemos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - INEX. Nº 007/2024
O Município de Faria Lemos, torna público, sob o termo de Lic. Nº 14.133/2021, a RATIFICAÇÃO DE PL. Nº 077/2024 - Inex. Nº 007/2024 - contratação de empresa para realização de show artístico em "Dupla Reber e Allan, no dia 14 de setembro de 2024 na realização do espetáculo de 427 TÍTULOS - ENTREVISTA: REALIZ. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 29.378.667/0001-66. Título show: show global deste Processo R\$ 118.000,00 (cento e dez mil reais) Preço 14/06/2024 à 31/09/2024, contrato assinado 14/06/2024. Contrato nº 057/2024.

3 em -14 1953271 - 1

Formiga

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais elétricos em razão da necessidade imposta pelas secretarias demandantes, de manutenção e reparos constantes nos setores elétricos, que fazem parte das edificações que abrigam os diversos órgãos e setores que as compõem. Data de abertura das propostas e início da sessão de licitação de preços às 09:31h do dia 20/06/2024. Modo de disputa: Aberto. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Endereço Eletrônico: https://www.licita.org.br. Informações: telefone: (37) 3328-1844. Consultas ao Edital e Divulgação de Informações: www.formiga.mg.gov.br. Assinatura de Licitação: www.licita.org.br ou pelo e-mail: projeto@prefeituraformiga.gov.br.

3 em -14 1952758 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de material de expediente para suprir aquelas que pelo desgaste natural do tempo de uso não possuem mais uma boa funcionalidade ou até mesmo suprir a inexistência desses materiais nas secretarias. Data de Abertura das Propostas e Início da Sessão de Licitação de Preços às 09:01h do dia 28/06/2024. Modo de Disputa: Aberto. Referência de Tempo: Horário de Brasília - DF. Endereço Eletrônico: https://www.licita.org.br. Informações: Telefone: (37) 3329-1844. Consultas ao Edital e Divulgação de Informações: www.formiga.mg.gov.br, www.licita.org.br ou pelo e-mail: projeto@prefeituraformiga.gov.br.

3 em -14 1952995 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024 - PROCLISSO Nº 115/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site: www.licita.org.br licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço - Objeto: Contratação futura e eventual aquisição de MATERIAS para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30h (horário de Brasília) do dia 03 de julho de 2024. O edital e seus anexos estão disponíveis pelo site: www.licita.org.br, www.gov.br/prp-pj-lic, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br ou presencialmente mediante envio eletrônico pelo endereço: www.licita.org.br. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 14 de junho de 2024. Manoel de Paula Souza - Pregueiro.

4 em -14 1952893 - 1